



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 002, de 06 de janeiro de 2021:

Pregoeiro: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cássia Soares De Souza, Thelly Gonçalves Almeida*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 27/09/2021, as 09:00horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/10/2021 as 09:01(Nove Horas Um Minuto).

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com, , ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e 13h as 16h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do MUNICIPIO DE CAMPO AZUL, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3-Todos os atos processuais início e fim dos prazos serão computados em dias uteis no município de Campo Azul, sempre no horário das 07:00horas as 16:00horas, podendo haver alterações desde que comunicadas no portal.

1.3- Será seguida legislação municipal próprio qual seja Decreto Municipal Nº 024, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto Municipal 025/2020, que regulamenta sistema de registro de preços no âmbito municipal e subsidiariamente Lei Federal 8666/93.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2-O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

2.3-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.3.1- Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Campo Azul;

2.3.2-Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3.3-Impedida de licitar e contratar com poder publico em qualquer esfera, seja municipal, seja estadual seja federal.

2.3.4-Com falência decretada;

2.3.5-Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do municipal sob a seguinte rubrica:

Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos
03.01.01.04.122.0002.3010.44905200 FICHA 112
Const./Ampl. Melhor. e Equipam. p/ Unidades Médicas
05.01.02.10.301.0014.3027.44905200 FICHA 387
Equipamentos Diversos Administração Sec Municipal Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

5.1.210.122.2.3025.44905200 FICHA 341

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) município de Campo Azul responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo município de Campo Azul mediante pregoeira e equipe de apoio com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

6-DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1-Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1-A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2-Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3-O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1-Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

6.3.2-Marca, de cada item ofertado;

6.3.3-Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.-O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1-Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1-A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8-As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9-Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7- DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1-A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2-Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2-A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

7.4-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1-Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2-Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8-O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo adotado intervalo mínimo de R\$10,00(dez reais)

7.9-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13-A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8- DO EMPATE

8.1- A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

8.2- Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1-Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2-Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3-Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4-Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5-Sorteio.

9- DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1-Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1-Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada adequada com o último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares, num prazo mínimo de 02 (duas) hora, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira mediante solicitação justificada via chat antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.1-O pregoeiro poderá optar por solicitar a proposta readequada após conferência da habilitação da empresa, devendo determinar prazo para envio da mesma obedecendo o critério do item anterior, ou seja prazo mínimo de 02(duas) horas.

12.2.2-A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

10.3-O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.

10.3.1-A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4- O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5-Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6-Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1-A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8-O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.9-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10-Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, obedecidos horário de expediente da prefeitura municipal.

10.11-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11-DA AMOSTRA

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

12-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA. (art. 28, da Lei 8.666/93)

- a) Cópia do RG dos sócios;
- b) no caso de Empresário individual, o registro comercial;
- c) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.3-Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.4- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.6- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

12.2.3-HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA. (art. 29, da Lei 8.666/93)

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** – CNPJ;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011

12.2.4 Habilitação econômico-financeira (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93)

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações

12.2.5- Declarações anexo III

12.3-DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.3.1- As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.3.2.-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1-A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.3.1-O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4.-A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao a prefeitura de Campo Azul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.1.Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) hora, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.4.2.Os documentos de habilitação que não possam ser conferidos via internet deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) da prefeitura de Campo Azul,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema ou quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13-DOS RECURSOS

13.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

13.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2-Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3-Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Campo Azul, Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG-CEP: 39.338-000 de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1-O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15-DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

15.1-Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

15.2-O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3-O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato/Ata de Registro de Preços é de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail e publicação no site oficial da prefeitura.

15.3.1-O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura municipal de Campo Azul.

15.3.2-A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

15.3- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6-O presente Edital fará parte integrante do contrato/Ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16-FISCALIZAÇÃO

16.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do chefe de gabinete ou pessoa indicada pelo prefeito municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

17-DO PAGAMENTO

17.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRONICO e ata de registro de preços.

17.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2.1- Para fins de pagamento serão consultadas as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

17.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

17.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

17.5- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

17.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

18.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)- não entregar a documentação exigida no edital;
- c)- apresentar documentação falsa;
- d)- causar o atraso na execução do objeto;
- e)- não manter a proposta;
- f)- falhar na execução do contrato;
- g)- fraudar a execução do contrato;
- h)- comportar-se de modo inidôneo;
- i)- declarar informações falsas; e
- j)- cometer fraude fiscal.

18.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 132, parágrafo único, 136 e 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/113133.

18.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 10% do valor do contrato.

18.4-Para os fins das letras "d" "e" "f" se procederá da seguinte forma:

a) Serão expedidas notificações a empresa, sendo que a partir da terceira notificação consecutiva ou não será aplicada multa e ou cancelamento da ata:

1)Serão será aplicada multa até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do OF no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

2) Serão será aplicada multa até o máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

18.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

18.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19-REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

19.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

19.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

19.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

19.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

19.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

19.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

19.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

19.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

19.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

19.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.6.1. por razão de interesse público; ou

19.6.2. a pedido do fornecedor.

20-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

20.1-Órgão Gerenciador

20.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

20.2-Órgãos Participantes

20.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

20.3-Órgãos Não Participantes

20.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025 de 11 de agosto de 2021.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

21.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação. É facultado ainda a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

21.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

21.7. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 16h00min.

21.8. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

21.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.11- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

*PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021*

21.17 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

21.20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Especificação do objeto.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III-Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta de Ata Registro de Preços

Anexo V- Minuta Nota Empenho

Anexo VI- Minuta de Contrato

Campo Azul/MG, 16 de setembro de 2021.

Responsáveis/ editais nomeados pela portaria 011/2021:

Thelly Gonçalves Almeida

Jane de Cassia Soares de Souza

Elissonia Ferreira de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG , no valor global estimado em R\$99.521,69 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Hum Reais e Sessenta e Nove Centavos) conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	UNID	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF .15MM, COM CHAVE, TRÊS DIVISÕES INTERNAS. A 1,62CM X L 0,80CM XP 0,35CM. ;	1083,4467	15168,25
2	09	UNID	ARMÁRIOS - ARQUIVOS EM MDF 15MM.COM QUATRO GAVETAS E CHAVE, CORREDIÇA TELESCÓPICA. A 1.24CMX L 0,48CM XP 0,51CM. ;	1417,9633	12761,67
3	22	UNID	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO,CINZA. MATERIAL: PROPILENO,TECIDO LAVÁVEL.TAMANHOS: ALTURA: 82CM.LARGURA 55 CM. PROFUNDIDADE 53CM. ;	505,3267	11117,19
4	30	UNID	ESTANTE DE AÇO ORGANIZADORA , COLUNA NA CHAPA 20, PRATELEIRA NA CHAPA 26. A 1,80CM X L 0.92CM XP0,30 CM. ;	641,3167	19239,50
5	06	UNID	ESTANTE EM MDF ;TAMANHO ALTURA: 1,45 CM. LARGURA0.91 CM PROFUNDIDADE 0.51 CM ;	701,7367	4210,42
6	05	UNID	MESA PARA ATENDIMENTO EM L ,MDF 30, COM 02 GAVETAS. A 0,75CM X L 1,36CM XP 0,53CM. ;	1407,6333	7038,17
7	16	UNID	MESAS PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS ,TODAS EM MDF BP DE 15 MM COM ACABAMENTO DE PERFILEM PVC.PES EM AÇO COM PINTURA EPOXI NAS CORES CINZA. A 0,78 CM X L 1,36 CM X P 0,60 CM. ;	648,9633	10383,41
8	02	UNID	MÓVEL PARA IMPRESSORA, TEM UMA PORTA E UMA GAVETA, VEIO NO MDF. A 0,88CM X L 0,50CM X 0,43CM MÓVEL ESTANTE NO MDF, VEIO NA CORES A ESCOLHER.	658,3267	1316,65
9	14	UNID	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIASREVESTIMENTO DO ENCOSTO DE TELA. REGULA ALTURA Á GAS, BRAÇO REGULÁVEL , DENSIDADE DA ESPUMA 23.A 0,83CM X L0,53CM XP 0,38CM ;	812,1000	11369,40
10	04	UNID	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA, COM RELAX REGULAGEM DE ALTURA, COM SISTEMA A GAS, ACENTO E ENCONTO COM ESPUMA INJETADA .A 0,98CM X L 0,53CM XP 0,41CM. . ;	1729,2567	6917,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

2 – JUSTIFICATIVA

2.1-. A aquisição se justifica frente a necessidade do município na aquisição de diversos mobiliários e materiais permanentes a fim de ofertar maior comodidade aos usuários e melhores condições de prestação de serviços aos servidores. Muitos setores necessitam de reposição de móveis frente ao desgaste natural do tempo e inviabilidade reparos. Também se faz necessário equipar alguns setores como almoxarifado municipal que não dispões de armários suficientes para acomodar todos produtos que passam pelo mesmo.

3. DO PRAZO DE ENTREGA/MONTAGEM

3.1- O prazo para entrega/montagem dos mobiliários será de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

3.2-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG das 07horas as 13horas, ou em outro horário mediante agendamento

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

3.4-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

Recebimento

3.5- Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente para conferencia e constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. GARANTIA

4.1- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

4.2- Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5- DO PAGAMENTO

5.1- O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, e futuros contratos.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almojarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

7. DEVERES DA FORNECEDORA

7.1. Entregar os produtos conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

7.1.1. Os móveis deverão ser montados nos locais em perfeitas condições de uso.

7.1.2. Garantir a excelente qualidade dos móveis;

7.2. Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no contrato, ata ou instrumento equivalente assim como no edital e termo de referencia.

7.3. Permitir e facilitar, durante a entrega dos móveis, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

7.4. Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;

7.5. Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

7.6. Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da contratada a substituição dos produtos ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a contratante.

7.7 São obrigações ainda:

I. entregar imediatamente o produto solicitado.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.

V. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

VI. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

VII. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.

VIII. Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

8.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

8.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.

8.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

8.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.9- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

8.10- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

8.11- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)- não entregar a documentação exigida no edital;
- c)- apresentar documentação falsa;
- d)- causar o atraso na execução do objeto;
- e)- não manter a proposta;
- f)- falhar na execução do contrato;
- g)- fraudar a execução do contrato;
- h)- comportar-se de modo inidôneo;
- i)- declarar informações falsas; e
- j)- cometer fraude fiscal.

9.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 132, parágrafo único, 136 e 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/113133.

9.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 10% do valor do contrato.

9.4-Para os fins das letras "d" "e" "f" se procederá da seguinte forma:

a) Serão expedidas notificações a empresa, sendo que a partir da terceira notificação consecutiva ou não será aplicada multa e ou cancelamento da ata:

1)Serão será aplicada multa até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do OF no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

2) Serão será aplicada multa até o máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

9.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Elzo Oliveira Cruz
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	14	UNID	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF .15MM, COM CHAVE, TRÊS DIVISÕES INTERNAS. A 1,62CM X L 0,80CM XP 0,35CM. ;			
02	09	UNID	ARMÁRIOS - ARQUIVOS EM MDF 15MM.COM QUATRO GAVETAS E CHAVE, CORREDIÇA TELESCÓPICA. A 1.24CMX L 0,48CM XP 0,51CM. ;			
03	22	UNID	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO,CINZA. MATERIAL: PROPILENO,TECIDO LAVÁVEL.TAMANHOS: ALTURA: 82CM.LARGURA 55 CM. PROFUNDIDADE 53CM. ;			
04	30	UNID	ESTANTE DE AÇO ORGANIZADORA , COLUNA NA CHAPA20, PRATELEIRA NA CHAPA 26. A 1,80CM X L 0.92CM XP0,30 CM. ;			
05	06	UNID	ESTANTE EM MDF ;TAMANHO ALTURA: 1,45 CM. LARGURA0.91 CM PROFUNDIDADE 0.51 CM ;			
06	05	UNID	MESA PARA ATENDIMENTO EM L ,MDF 30, COM 02GAVETAS. A 0,75CM X L 1,36CM XP 0,53CM. ;			
07	16	UNID	MESAS PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS ,TODAS EM MDF BP DE 15 MM COM ACABAMENTO DE PERFILEM PVC.PES EM AÇO COM PINTURA EPOXI NAS CORES CINZA. A 0,78 CM X L 1,36 CM X P 0,60 CM. ;			
08	02	UNID	MÓVEL PARA IMPRESSORA, TEM UMA PORTA E UMA GAVETA, VEIO NO MDF. A 0,88CM X L 0,50CM X 0,43CM MÓVEL ESTANTE NO MDF, VEIO NA CORES A ESCOLHER.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

09	14	UNID	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIASREVESTIMENTO DO ENCOSTO DE TELA. REGULA ALTURA À GAS, BRAÇO REGULÁVEL , DENSIDADE DA ESPUMA 23.A 0,83CM X L0,53CM XP 0,38CM ;			
10	04	UNID	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA, COM RELAX REGULAGEM DE ALTURA, COM SISTEMA A GAS, ACENTOE ENCONTO COM ESPUMA INJETADA .A 0,98CM X L 0,53CM XP 0,41CM. . ;			

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Razão social
Carimbo data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

ANEXO III – DECLARAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA,

a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –

b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

ANEXO IV-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 025/2020 e Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 007/2021 , Processo Administrativo 053/2021 , Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços as empresa *****, inscrito no CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por *****, portador do RG-MG **** e CPF nº *****, empresa estabelecida na rua ****, nº ***, bairro ****, no município de *****, aqui denominada de FORNECEDOR, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG. .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid.	Quant.	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, e serão especificadas por ocasião dos pedidos em cada empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/MONTAGEM

4.1- O prazo para entrega/montagem dos mobiliários será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

4.2- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG das 07 horas às 13 horas, ou em outro horário mediante agendamento

4.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

4.4- Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

Recebimento

4.5- Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente para conferência e constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

5.2- Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, e futuros contratos.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

7.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

7.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

7.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

7.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

7.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

7.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

7.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

7.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

7.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público; ou

7.6.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA FORNECEDORA

8.1. Entregar os produtos conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

8.1.1. Os móveis deverão ser montados nos locais em perfeitas condições de uso.

8.1.2. Garantir a excelente qualidade dos móveis;

8.2. Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no contrato, ata ou instrumento equivalente assim como no edital e termo de referencia.

8.3. Permitir e facilitar, durante a entrega dos móveis, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

8.4. Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;

8.5. Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

8.6. Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da contratada a substituição dos produtos ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a contratante.

8.7 São obrigações ainda:

I. entregar imediatamente o produto solicitado.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.

V. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

VI. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

VII. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.

VIII. Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATANTE

9.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.

9.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

9.9- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.9- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.10- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 –O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do chefe de gabinete ou pessoa indicada pelo prefeito municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 112, parágrafo único, 116 e 117, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA .

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

12.1- O presente contrato será vigente da data de sua assinatura até 31/12/2021, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 202X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

ANEXO V- MINUTA DE NOTA EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

O ordenador de despesas, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício 2021	Tipo	Empenho	Ficha
-------------------	------	---------	-------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Orgão:

Unidade:

SubUnidade:

Função:

SubFunção:

Programa:

Proj.Atividade:

Elemento:

Fonte:

SubElemento:

FAVORECIDO

Favorecido:

Endereço:

Cidade:

UF MG

:

CNPJ:

CPF:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DEMONSTRAÇÃO

Saldo Anterior	Despesa Empenhada	Saldo Disponível
----------------	-------------------	------------------

VALOR : * * * * *

Proc.Licitação	Contrato	Processo de Compra
----------------	----------	--------------------

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização desta despesa

Data: / /

A despesa acima foi deduzida do crédito específico Data: / /

Contador: LUCAS GUEDES MOTA CRC:105894

SECRETARIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

ANEXO VI-MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de CONTRATANTE nos termos das Leis nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas Processo Administrativo 053/2021, Pregão Eletrônico 007/2021, e empresa XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador do XXXXXXXX, empresa estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

2.1-Pela aquisição de mobiliário descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará ao CONTRATADO o valor correspondente aos seguintes valores unitários abaixo indicados:

Item	Unid.	Quant.	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, sob a seguinte rubrica:

Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos
03.01.01.04.122.0002.3010.44905200 FICHA 112
Const./Ampl. Melhor. e Equipam. p/ Unidades Médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

05.01.02.10.301.0014.3027.44905200 FICHA 387

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/MONTAGEM

4.1- O prazo para entrega/montagem dos mobiliários será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

4.2- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul/MG das 07 horas as 13 horas, ou em outro horário mediante agendamento

4.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

4.4- Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

Recebimento

4.5- Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente para conferência e constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

5.2- Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, e futuros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

7.1.1. Os móveis deverão ser montados nos locais em perfeitas condições de uso.

7.1.2. Garantir a excelente qualidade dos móveis;

7.2. Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no contrato;

7.3. Permitir e facilitar, durante a entrega dos móveis, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

7.4. Manter durante a vigência deste contrato, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a habilitação;

7.5. Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

7.6. Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da contratada a substituição dos produtos ausentes de igual ou maior capacidade, para dar continuidade ao fornecimento sem prejuízo de ônus a contratante.

7.7. Aceitar, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.8 São obrigações ainda:

I. entregar imediatamente o produto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções.
- V. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- VI. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- VII. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.
- VIII. Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.
- 8.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL, quando da entrega dos materiais.
- 8.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 8.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 8.9- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.8- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.
- 8.10- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do chefe de gabinete ou pessoa indicada pelo prefeito municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

10.1- O presente contrato será vigente __/__/__ podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 112, parágrafo único, 116 e 117, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROC. LICITATORIO 053/2021

12.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 202X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____